



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2026-GP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PROTOCOLO
Processo nº 1520
Folhas) nº 37
Data: 15.06.2026
Ass. Resp. Protocolo

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR  
UM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO AO SENHOR GARDEL DE  
CARVALHO LEITE.**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor Gardel de Carvalho Leite, brasileiro, solteiro, portador do R.G. SESP/MA e CPF 602.560.033-35, um lote urbano com as seguintes características:

Inicia-se a descrição deste perímetro ao NORTE no Marco M-1, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.201,147 m e N: 9.350.107,791 m, confrontando com a RUA 7 DE SETEMBRO, numa e distância de 10,00 m, até o Marco M-2, rumo ao LESTE, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.211,000 m e N: 9.350.106,000 m, confrontando com o Sr. ANTONIO EUZEBIO DA SILVA VIANA, numa e distância de 20,00 m, até o Marco M-3, rumo ao SUL, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.206,365 m e N: 9.350.086,515 m, confrontando com o PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL numa e distância de 10,00 m, até o Marco M-4, rumo ao OESTE, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.196,508 m e N: 9.350.088,307 m, confrontando com o mesmo, numa e distância de 20,0 m, até o Marco M-1, Ponto inicial da descrição deste perímetro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 2º** - O donatário não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

**Artigo 3º** - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo do donatário.

**Artigo 4º** - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção do donatário farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO**, Estado do Maranhão,  
em 18 de maio de 2026.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**SITIO NOVO - MA  
PREFEITO**

data de sua publicação, revogadas as

**MUNICÍPIO DE NOVO, Estado do Maranhão,**

**ALHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL**

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** URBANO  
**Área:** 200,00 m<sup>2</sup>  
**Município:** Sítio Novo-MA  
**Proprietário:** GARDEL DE CARVALHO LEITE  
**Localização do Imóvel:** RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO. SÍTIO NOVO MARANHÃO

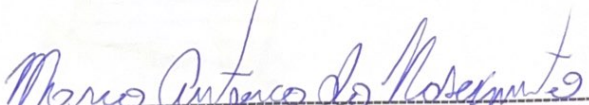
**Perímetro:** 60,00 metros  
**Comarca:** Montes Altos-MA  
**CNPJ nº:** 602.560.033-35

**Descrição do perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro ao **NORTE** no Marco **M-1**, definido pelas coordenadas UTM - **E: 311.201,147 m** e **N: 9.350.107,791 m**, confrontando com a RUA 7 DE SETEMBRO, numa e distância de **10,00 m**, até o Marco **M-2**, rumo ao **LESTE**, definido pelas coordenadas UTM - **E: 311.211,000 m** e **N: 9.350.106,000 m**, confrontando com o Sr. ANTONIO EUZEBIO DA SILVA VIANA, numa e distância de **20,00 m**, até o Marco **M-3**, rumo ao **SUL**, definido pelas coordenadas UTM - **E: 311.206,365 m** e **N: 9.350.086,515 m**, confrontando com o PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL numa e distância de **10,00 m**, até o Marco **M-4**, rumo ao **OESTE**, definido pelas coordenadas UTM - **E: 311.196,508 m** e **N: 9.350.088,307 m**, confrontando com o mesmo, numa e distância de **20,0 m**, até o Marco **M-1**, Ponto inicial da descrição deste perímetro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o **WGS84**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".

Sítio Novo - MA, 03 de dezembro de 2022.

Marco Antonio do Nascimento  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111884149-2

Responsável  
Técnico:

  
\_\_\_\_\_

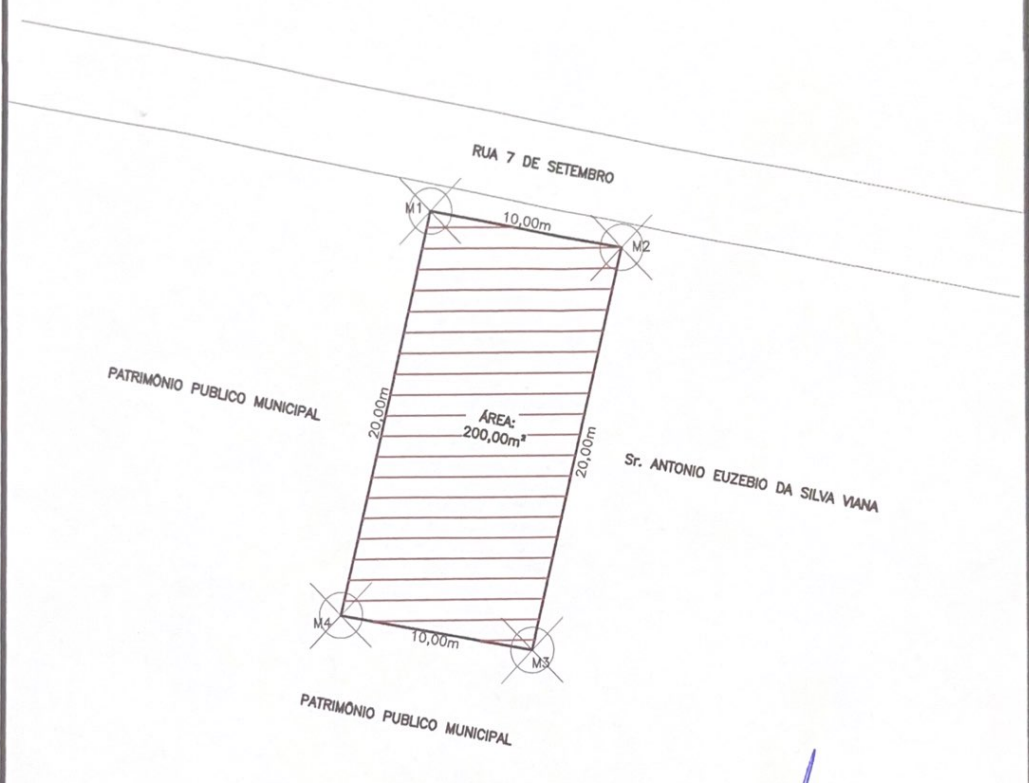
**MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - MA: 111884149-2



COORDENADAS-UTM		
MARCO	N	E
M1	311201.147	9350107.791
M2	311211.000	9350106.000
M3	311206.365	9350086.515
M4	311196.508	9350088.307



IMAGEM GOOGLE EARTH



esc 1:300

Marco Antonio do Nascimento  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 11684149-2

*Marco Antonio do Nascimento*

TIPO PROJETO			PRANCHA:
PLANTA DE SITUAÇÃO			
PROJETO	LOTE URBANO		1/1
ENDEREÇO	RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO. SITIO NOVO - MA		
PROPRIETARIO	GARDEL DE CARVALHO LEITE CPF: 602.560.033-35		RESPONSÁVEL TÉCNICO
Á DO TERRENO	ESCALA	DATA	MARCO ANTONIO CREA/MA 111884149-2 ENGENHEIRO CIVIL
200,00m <sup>2</sup>	1/300	DEZ/2022	